



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.855, DE 06 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para contribuição a Santa Casa de Misericórdia, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Saúde
02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E ESPECIALIDADE
10.302.0006.2.068 - Manutenção da Regulação do Sistema
122
3.3.50.39.06 Convênio - Fonte 01 R\$ 1.072.000,00
TOTAL R\$ 1.072.000,00

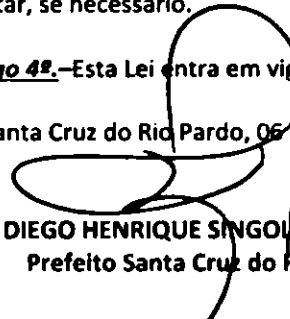
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria de Finanças
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
28.843.0000.0.001 - Amortização da Dívida Contratual
86
4.6.90.71.01 Amortização da Dívida Contratada com Instituição Finan - Fonte 01 R\$ 1.072.000,00
TOTAL R\$ 1.072.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 08/06/22

Hora: 15:45 Visto: 